

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 2303/2015 de 8 de Outubro de 2015**

---

Considerando a pretensão da empresa Irmãos Toste Coelho – Sociedade Agropecuária, Lda., contribuinte fiscal n.º 512041539, com sede na freguesia de Porto Judeu, concelho de Agra do Heroísmo, de proceder à construção de complexo de ordenha e silo de trincheira, com área total prevista de 1470 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Caminho do Cedral, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3170, e com área de 55660 m<sup>2</sup>.

Considerando que a requerente tem uma exploração agropecuária com 64 hectares e efetivo pecuário de 120 bovinos.

Considerando que a requerente apresentou autorização do proprietário do prédio a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de complexo de ordenha e silo de trincheira, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Cedral, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3170.

23 de setembro de 2015. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.